



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA MILENIUM TRANSPORTES LTDA EPP.

Processo: 23117.005872/2012-02

Pregão Eletrônico: 198/2012

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, o Professor Eduardo Nunes Guimarães, nomeado pela Portaria do Reitor nº 191/2013, portador da Cédula de Identidade nº M-2.303.630 e inscrito no CPF sob o nº 539.473.046-68, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Avenida dos Jardins, 250 - Alameda dos Angelins 105 - Bairro Nova Uberlândia - CEP 38412-639, e, de outro lado, a empresa **MILENIUM TRANSPORTES LTDA EPP**, estabelecida na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, situada na Av. João Naves de Ávila, nº 2212, Bairro Saraiva, CEP 38.408-100, inscrita no CNPJ sob o nº 07.222.913/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, o Sr. Odair Aparecido de Freitas, portador da Carteira de Identidade nº 27.219.615-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 007.050.576-40, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.005872/2012-02, na modalidade Pregão Eletrônico nº 198/2012, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente a finalidade de:

- 1) Suprimir o item 6 categoria Kombi com cidade de origem Ituiutaba;
- 2) Suprimir o item 9 categoria carro de passeio com cidade de origem Patos de Minas;
- 3) Subcategorizar item 1 categoria carro de passeio com cidade de origem Uberlândia em: Tipo Intermunicipal/Estadual e Municipal;
- 4) Retroagir as alterações deste termo aditivo à data de **01/08/2014**;
- 5) Prorrogar a vigência contratual de **01/10/2014 até 01/10/2015**,

Conforme justificativa anexada nas folhas 535 a 542 do processo indicado na ementa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

Em função das alterações nos itens descritas na cláusula primeira a composição do valor global **deixará** de ser determinada como detalhado na tabela abaixo:

ITEM	CATEGORIA	CIDADE DE ORIGEM	QTDE (Km)	VALOR (R\$)	
				UNIT.	ANUAL
1	I (carro de passeio)	Uberlândia	198.000	3,89	771.035,76
6	II (Kombi)	Ituiutaba	13.500	11,89	160.530,66
9	I (carro de passeio)	Patos de Minas	6.750	6,19	41.788,71
TOTAL					973.355,13

Portanto, o valor global do contrato passará para R\$ 970.080,00 (novecentos e setenta mil e oitenta reais), conforme detalhado na tabela abaixo:

Tipo	Valor Unitário	Média Km Mês	Valor Total Mês	Média Km Ano	Valor Total Ano
Intermunicipal / Estadual	R\$ 2,30	25.000	R\$ 57.500	300.000	R\$ 690.000
Municipal	R\$ 3,89	6.000	R\$ 23.340	72.000	R\$ 280.080
Total		31.000	R\$ 80.840	372.000	R\$ 970.080

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, ou seja:

- PTRES: 61845
- Elemento de Despesa: 339033
- Fonte de Recursos: 112
- Nota de Empenho: 2014NE801114-09

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.

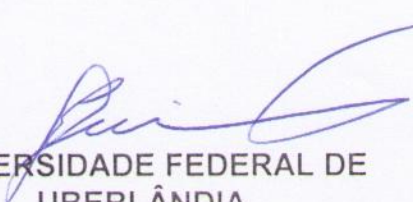
Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



Uberlândia, 28 de julho de 2014.


UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA

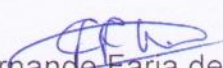
Eduardo Nunes Guimarães
Vice Reitor no exercício do cargo de Reitor


MILENÍUM TRANSPORTES
LTDA EPP

Odair Aparecido de Freitas
Sócio-Gerente

TESTEMUNHAS:


Nome: Tarcísio Fernandes de Paula
CPF: 029.938.376-80


Nome: Fernando Faria de Lima
CPF: 040.903.486-09